

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO 10.º TERMO ADITIVO METAFÍSICA DO CONTRATO Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Maria Quitéria 5595, Feira de Santana Bahia, Cep: 44.051-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.032.302/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 10.º TERMO DE ADITIVO METAFÍSICA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

### RESOLVEM:

10º Termo aditivo ao Contrato nº 027/2022, firmado em 23/02/2022. Objeto: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizado na Praça da Purificação, no Município de Santo Amaro – Bahia, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório. – Contratante: Município de Santo Amaro/BA – Contratada: CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. O presente termo de aditivo tem por objetivo a Alteração de Metafísica com reprogramação de quantitativos, sendo que foi verificado a necessidade da inclusão de novos serviços tal como a existência de serviços os quais se mostram desnecessários, relativos ao contrato nº 027/2022, mediante TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, firmado em 23/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 65: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: III - por acordo das partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários

Santo Amaro – Bahia, 05 de setembro de 2023.

### MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal